



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**DECRETO**

**Nº 7420/2019**

**“Dispõe sobre o pagamento de parcela autônoma de complementação de remuneração de servidor público não inferior ao salário mínimo vigente”.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** seu dever legal de zelar pelo cumprimento das Leis, na forma do disposto no art. 5º, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 9661, de 01º de janeiro de 2019, que fixou o novo valor do salário mínimo no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, no art. 7º, inciso IV c/c art. 39, § 3º, assegura ao trabalhador e, por extensão, ao servidor público, remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário-mínimo;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade constitucional de os municípios adequarem à remuneração mínima paga aos seus servidores, ao valor do salário mínimo;

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** A partir de 1º de janeiro de 2019, a remuneração de servidor público municipal que seja inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) será adicionada uma parcela autônoma de complementação ao valor do salário-mínimo, como fixado no Decreto Federal nº 9661, de 1º de janeiro de 2019.

**Artigo 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

São Sebastião, 26 de fevereiro de 2019.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito